

**TERMO ADITIVO Nº 097/2024 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2008 - NTCSS – SMS**

**PROCESSO Nº** 2007-0.387.265-2

**PROCESSO SEI Nº** 6110.2021/0002177-1

**PARTÍCIPIES:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA MICRORREGIÃO VILA MARIA / VILA GUILHERME.

**OBJETO DO CONTRATO:** Operacionalização do Gerenciamento, Apoio à Gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde A MICRORREGIÃO VILA MARIA/VILA GUILHERME/HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ STOROPOLLI.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Altera o *caput* da cláusula sexta do CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2008, no Termo Aditivo nº 003/2009, Hospital Municipal Vereador José Storopoli, para PRORROGAR a vigência pelo período de 01 a 31/10/2024.

**VALOR MENSAL:** R\$ 18.459.910,00 (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dez reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.02.1.600.1168-0  
84.10.10.302.3026.2.521.3.3.50.85.00.02.1.600.1168.0  
84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua Dr Siqueira Campos, 176 – Liberdade, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde LUIZ CARLOS ZAMARCO, portador de cédula de identidade RG nº 8.978.625/SSP/SP, CPF nº 760.895.848-00, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal n.º 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pela Secretária Adjunta, MARILANDE MARCOLIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.684.938-7/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 056.364.118-55, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA (“SPDM”), qualificada como Organização Social no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 903878, com endereço na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementina, São Paulo, SP, CEP 04024-002, neste ato representada por RONALDO RAMOS LARANJEIRA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto 58.376, de 21 agosto de 2018, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO N.º 097/2024 ao CONTRATO DE GESTÃO N.º 006/2008 – NTCSS/SMS, TERMO ADITIVO 003/2009, nos termos das cláusulas a seguir:



DEPARTAMENTO JURIDICO  
CORRETO  
SPDM



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ STOROPOLLI**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Altera o *caput* da cláusula sexta do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2008**, **PRORROGAR** a vigência atendendo a Portaria nº 822/2023 – SMS.G, para o período de 01 a 31/10/2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 Fica estabelecido o orçamento de custeio para o período de **01 a 31/10/2024**, o valor mensal de **R\$ R\$ 18.459.910,00** (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dez reais), onerando as dotações orçamentárias nº

84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.02.1.600.1168-0

84.10.10.302.3026.2.521.3.3.50.85.00.02.1.600.1168.0

84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO CUSTEIO

4.1 Os valores dos repasses está definido no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

Período	Custeio Mensal
Outubro/2024	R\$ 18.459.910,00

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 006/2008 NTCSS–SMS**, no **TERMO ADITIVO Nº 003/2009**, bem como os seus anexos técnicos e



seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de outubro de 2024.



LUIZ CARLOS ZAMARCO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE



MARILANDE MARCOLIN  
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RONALDO RAMOS LARANJEIRA

SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA DESENVOLVIMENTO DE MEDICINA

TESTEMUNHAS:

Nome  
CPF

Nome  
CPF

  
Luiz Fernando Paes Leme  
133 762 318 00

